

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

### PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 30/2014, de 04 de julho de 2014.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 9527/2014**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: Prestação de serviços de captura, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais, conforme especificações e quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.**

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 2.017  
Elemento de Despesa - 339039**

### II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

**Pregão Presencial nº 02/2015**

**Dia: 20/03/2015**

**Credenciamento: 13:00h**

**Sessão Pública de disputa: 13:30h**

**Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação deste TCEES, aos cuidados do servidor Orlando Eller, através do endereço eletrônico [orlando.eller@tce.es.gov.br](mailto:orlando.eller@tce.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3334-7689 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) com falência decretada;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 02/2015  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 02/2015  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;**

**c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

**e) deve informar o somatório dos valores unitários do valor hora e o valor total de acordo com o quantitativo de horas estimadas previstas na planilha constante do item 8, “d”, da Cláusula VII deste Edital.**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

**8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo, INCLUSIVE POR ITEM:**

	LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS POR ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR HORA MÁXIMO ADMITIDO
1.	<b>Sessões Plenárias:</b> Prestação de serviços de videogravação digital (em áudio e vídeo) das sessões plenárias e sua transmissão via Web em tempo real, em total estimado de 32 (trinta e duas) horas/mês, pagos mensalmente, conforme especificações completas contidas no Termo de Referência	384h	R\$ 238.500,00	R\$ 621,09
2.	<b>Matérias Jornalísticas:</b> Sob demanda, videogravação e edição de matérias jornalísticas e notas cobertas de conteúdos relativos ao Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para divulgação das atividades da Corte e para preenchimento de eventual sobra de tempo no horário disponibilizado pela TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio. Previsão de total de 150 (cento e cinquenta) horas/ano, conforme especificações completas contidas no Termo de Referência.	150h	R\$ 49,875,00	R\$ 332,50
3.	<b>Vídeos-aula:</b> Sob demanda, videogravação e edição de aulas e/ou palestras de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, conforme especificações	180h	R\$ 93.600,00	R\$ 520,00

	completas contidas no Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R\$ 1.473,59 (mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), considerando o custo total de uma hora.**

### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (menor custo da hora)**.

2.1. **A proposta vencedora deverá considerar, além do valor máximo constante do item 8, "d", o mesmo percentual de desconto para cada item descrito na planilha disposta no referido item.**

**EXEMPLO:** Após o início dos lances, determinada empresa arremata o certame com o valor unitário total de R\$ 884,15. Isto quer dizer que houve uma redução de 40% do valor máximo inicialmente licitado. Este percentual deverá incidir sobre cada item na formulação da proposta final. Assim, hipoteticamente, na proposta final para o item 1, o valor unitário da hora deverá ser de R\$ 372,65; para o item 2, o valor unitário da hora deverá ser de R\$ 199,50; e para o item 3, o valor unitário de hora deverá ser de R\$ 312,00.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO)

## **X - RECURSOS**

---

---

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

## **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

1 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação dos serviços, estão descritas nos itens 4, 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

## **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

2 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, **limitado a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviços, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 06 de março de 2015.

Daniel Santos de Sousa  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 – Contratação de empresa especializada para captura, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais;

1.2 – Os serviços abrangem o fornecimento de equipamentos, incluindo todo acervo necessário ao seu perfeito funcionamento, englobando a instalação, operação, manutenção e configuração para gravação, edição e transmissão;

1.3 – A transmissão ocorrerá via Web em tempo real e veiculação pela TV Assembleia das sessões plenárias e demais eventos relacionados ao Plenário e à gestão do Tribunal de Contas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 – Garantir transparência às ações e decisões do Tribunal de Contas, divulgando suas sessões plenárias e demais eventos por meio da Web e da TV Assembleia, assim como os eventos da Escola de Contas Públicas e de outros meios de comunicação.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A aquisição de tais serviços atende aos propósitos do Tribunal de Contas, estabelecidos em seu Plano Estratégico, de investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela Web, em tempo real e continuar sua veiculação pela TV Assembleia, de acordo com convênio assinado entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Além disso, pretende-se produzir matérias jornalísticas, factuais e/ou de conteúdo didático, para divulgação pelos meios disponíveis;

3.2 – Referido conteúdo didático, a ser produzido e apresentado em formato de vídeos-aula de duração variável, têm por fim oferecer aos servidores públicos, jurisdicionados ou não, treinamento à distância, dinâmico, rápido e moderno e, ao mesmo tempo, diminuir inconvenientes gerados por deslocamento de interessados, como ocorre quando a capacitação é oferecida na modalidade presencial;

3.3 – Por não ser atividade-fim, o Tribunal de Contas não possui nem prevê ter em sua estrutura funcional ferramentas e profissionais específicos para suprir e/ou atender às necessidades especificadas neste termo, de videogravação e edição de conteúdos e eventos para divulgação, tal como preconiza a sua política de comunicação e transparência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1 – Sessões Plenárias:** Prestação de serviços de videogravação digital (em áudio e vídeo) das sessões plenárias e sua transmissão via Web em tempo real, em total estimado de 32 (trinta e duas) horas/mês, pagos mensalmente;

4.1.1 – Requisitos:

a) Captação de imagens e áudio da íntegra das sessões plenárias e demais atos plenários, com consequente transmissão ao vivo pela Web em edição que inclua, na abertura, no decorrer e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação, a ser produzida, que contenha imagem do Tribunal de Contas, sua logomarca e meios de contato;

b) Lettering em real-time, em arte gráfica animada, para identificação dos protagonistas em cena (presidente, secretário das Sessões, procurador do Ministério Público Especial de Contas, conselheiros, auditores substitutos de conselheiros e eventuais atores que façam defesa oral de processos em pauta) e demais, como data da sessão e número de processos em pauta;

c) Edição da íntegra das sessões plenárias, devidamente caracterizada, com vinheta de abertura e de encerramento, que contenha imagem do Tribunal de Contas, logomarca, endereço e meios de contato além de data e número da sessão;

d) Fornecimento de cópia HD externo de 500 megabytes ou superior à Secretaria Geral das

Sessões do Tribunal de Contas para arquivo, ao final de cada mês, contendo as sessões plenárias do período;

e) Produção de cópia HD da edição de cada sessão plenária e dos demais atos institucionais no padrão 1920h x 1080v, com taxa de 29,97 fps, formato FullHD e seu fornecimento à TV Assembleia em tempo hábil para veiculação do conteúdo na semana subsequente ao da realização de cada evento;

**Nota:** *O material do Tribunal de Contas é veiculado pela TV Assembleia semanalmente às quintas e sextas feiras entre 15 e 18 horas, e deverá ser entregue em HD externo no máximo até as 9h do dia anterior ao da exibição de cada evento.*

f) Edição particionada de cada sessão plenária, de julgamento ou apreciação, por processo, gerenciamento online do produto decorrente e seu armazenamento no canal oficial do TCEES no YouTube ([www.youtube.com/ncstcees](http://www.youtube.com/ncstcees)), formato integral em 1280x720 e disponibilização de link privado para a STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) via e-mail;

g) Transmissão ao vivo de sinais digitais em áudio e vídeo em quatro plataformas (Windows, Machintosh, IOS e Android) para Internet no formato HD/servidor Streaming 640x320;

h) Disponibilização de equipamentos e meios necessários à gravação e transmissão online e gravação dos eventos institucionais (três câmeras/fullHD, três tripês com cabeça hidráulica, plataforma de edição em tempo real HD (padrão Tricaster, WireCast ou Ediol), dois pontos de iluminação de 1000 watts por campo lateral, de rede de 220v, com luz fria, cabos blindados e terminal de Internet com (10mb download e 2mb upload) incluída sua manutenção;

i) Disponibilização de 01 (um) operador por câmera (cinegrafista) e 01 (um) operador/editor de vídeo, 01 (um) jornalista com devido registro profissional em seu respectivo órgão representativo da categoria, responsável pela edição dos conteúdos destinados à transmissão online, pela veiculação na TV Assembleia e pelo particionamento do conteúdo, por processo, incluída sua inserção no YouTube;

j) A mão-de-obra técnica e os equipamentos deverão estar dispostos no Plenário uma hora antes do início de cada sessão, devidamente aptos e conferidos para perfeita funcionalidade do processo de gravação, com desmontagem e recolhimento imediato ao encerramento dos trabalhos;

k) O sinal de áudio será obtido do sistema próprio do Tribunal de Contas, disponível no Plenário, por conexão à entrada no equipamento de comutação.

**Nota:** *Produção de conteúdo e entrevistas sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação (Ascom).*

**4.2 – Matérias Jornalísticas:** Sob demanda, videogravação e edição de matérias jornalísticas e notas cobertas de conteúdos relativos ao Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para divulgação das atividades da Corte e para preenchimento de eventual sobra de tempo no horário disponibilizado pela TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio. Previsão de total de 150 (cento e cinquenta) horas/ano.

**Nota:** *Previsão de cinco eventos no interior do Estado do Espírito Santo, em raio de 200 km, a contar de Vitória.*

**4.3 – Vídeos-aula:** Sob demanda, videogravação e edição de aulas e/ou palestras de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não.

#### 4.3.1 – Requisitos

a) Cada vídeo-aula terá conteúdos com duração de até 2 (duas) horas, resultante da gravação de aulas expositivas e/ou palestras a serem ministradas por instrutores do Tribunal de Contas ou externos contratados pela Escola de Contas Públicas(ECP);

- b) Os conteúdos — referentes à administração pública, ao controle externo e às atividades pertinentes ao Tribunal de Contas que sejam relevantes para a gestão pública — serão empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionadas ou não;
- c) É competência da Escola de Contas Públicas a ministração das aulas e/ou a criação dos conteúdos a serem gravados e editados pela CONTRATADA;
- d) Palestras a serem convertidas em vídeos-aula, estimadas em cerca de 80 (oitenta) horas/ano, serão ministradas no auditório do Tribunal de Contas e/ou em estúdio profissional;
- e) Aulas presenciais a serem convertidas em vídeos-aula, com duração estimada em cerca de 100 (cem) horas/ano, serão ministradas em sala do Tribunal de Contas;
- f) Caberá à CONTRATADA disponibilizar estúdio em Vitória ou Vila Velha, próprio a finalidade;
- g) Referido estúdio deverá dispor de uma câmera digital, equipamento de iluminação e de captação de áudio, equipamento de edição de vídeo, equipamento de informática que possibilite a utilização de slides projetados, além de fundo infinito para montagem de cenários, virtual e/ou físico;
- h) CONTRATADA será responsável pela operação dos equipamentos, por meio de pessoal habilitado e suficiente para a atividade;
- i) Cenários a serem porventura criados e/ou utilizados serão deliberados por consenso entre a CONTRATADA e o Tribunal de Contas em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- j) A narração da abertura/apresentação de cada conteúdo de vídeo-aula será de responsabilidade do Tribunal de Contas;
- k) CONTRATADA e ECP se reunirão com antecedência de, no mínimo 2 (dois) dias antes de cada filmagem para garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pelo TCEES;
- l) Após cada vídeo-aula editada por tema, a CONTRATADA deverá entregar à ECP primeira versão para aprovação em prazo de até 7 (sete) dias úteis. Caberá à ECP analisar o material, aprovando-o ou não, em prazo de 7 (sete) dias úteis;
- m) Reprovada a versão, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pela ECP no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência dada pelo TCEES, com a observância e o acatamento fiel e integral de todas as diretrizes e recomendações recebidas da ECP, que resguarda o direito de, se necessário, realizar novas gravações para correção de eventuais falhas;
- n) O procedimento descrito no subitem anterior deverá ser realizado tantas vezes quantas necessárias, de forma a assegurar que o material produzido atenda aos padrões de exigência do órgão técnico;
- o) A versão final dos conteúdos, com as vídeos-aula devidamente editadas e finalizadas, será entregue à ECP em meio DVD, no formato usual para veiculação pelo YouTube;
- p) No prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação final, a CONTRATADA deverá fornecer cópias em formato DVD para cada tema gravado, devidamente acondicionada em capa própria e com etiquetas internas personalizadas, criadas pela CONTRATADA sob aprovação da ECP;
- q) A capa deverá conter a logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, seguido de “Programa de Capacitação – Escola de Contas Públicas”. A contracapa deverá conter a relação das vídeos-aula por tema com especificação do tempo de duração;
- r) A CONTRATADA fará o armazenamento online de cada vídeo-aula no canal oficial do TCEES no YouTube ([www.youtube.com/ncstcees](http://www.youtube.com/ncstcees)), formato integral em 1280x720 e disponibilização de link privado para a ECP via e-mail;
- s) Fornecimento de cópia HD externo de 500 megabytes à ECP para arquivo, ao final de cada semestre, contendo as vídeo-aulas do período.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 – Os equipamentos e acessórios devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado nas descrições dos objetos;

5.1.1 – 03 (três) câmeras profissionais fullHD 1920x1080, incluídos acessórios e componentes destinados à finalidade;

5.1.2 – 03 (três) tripés, cabeça hidráulica e móvel;

5.1.3 – Intercomunicadores profissionais para os membros da equipe técnica da contratada durante a gravação das sessões e demais eventos;

5.1.4 – Iluminação de, no mínimo, 2000 (dois mil) watts de potência em rede de 220V, com uso de lâmpadas frias; de refletores de LED ou de lâmpadas fluorescentes, desde que a intensidade luminosa seja equivalente à de lâmpadas halógenas;

5.1.5 – 01 (uma) plataforma de gerenciamento de tempo real para áudio e vídeo em HD (padrão Tricaster, WireCast ou Ediol) para mixagem das câmeras com disponibilização gráfica de lettering, streaming para Internet no formato HD 640x320, com entrada e saída em HD para no mínimo de 03 (três) câmeras;

5.1.6 – Instalação, em locais a serem determinados no Plenário, de 03 (três) telas LED de 42 polegadas para projeção simultânea das imagens de sinal de saída em modo HD, servidas por cabeamento adequado para devida funcionalidade;

5.1.7 – Um (um) provedor streaming próprio com capacidade mínima de 526 kbps, com back-up real-time para processamento da transmissão requerida;

5.1.9 – Conexão com Internet de um mínimo de 10 megabytes de velocidade de download e 1 megabyte de uploading, bem como toda infraestrutura de rede externa e interna até salão do Pleno ou do auditório do Tribunal de Contas em caso de eventos institucionais lá realizados;

5.1.10 – 01 (uma) ilha de edição e pós-produção profissional, não linear, compatível com as exigências dos serviços, em quantidade e qualidade.

## **6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 – A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

## **7. DA AMOSTRA**

7.1 - Não se aplica.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 – Os prazos de prestação dos serviços, assim como os critérios de recebimento, já foram descritos no item 4 deste Termo de Referência.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 - O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 – A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

9.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a

responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;  
9.6 – Os procedimentos de fiscalização abrangem o conteúdo dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

#### **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Núcleo de Comunicação Social, Escola de Contas Públicas e Secretaria de Tecnologia da Informação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1 – Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.2 – Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 11.3 – Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;
- 11.4 – Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante;
- 11.5 – Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;
- 11.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 11.7 – Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8 – Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 11.9 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 11.10 – Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao Tribunal de Contas, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.11 – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 11.12 – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;
- 11.13 – Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- 11.14 – Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;
- 11.15 – A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante;
- 11.16 – Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante;

11.17 – Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do Tribunal de Contas, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

11.18 – A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do Tribunal de Contas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 – Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

12.2 – Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.3 – Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

12.4 – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.5 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Termo de Referência;

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento mensal e/ou por demanda, será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidores designados pelo TCE-ES, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339039 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 – Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, a critério da Administração.

17.2 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

17.3 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17.4 – O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

17.5 – Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor Orlando Eller, através do telefone (27) 3334-7687 ou e-mail [orlando.eller@tce.es.gov.br](mailto:orlando.eller@tce.es.gov.br) .

#### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 - Assessoria de Comunicação Social.

**ANEXO 2**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO (MODELO).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, e que inexistente fato superveniente impeditivo à sua participação no Pregão Presencial nº 02/2015, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Presencial n.º 02/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Sócio(s)

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA VII, ITEM 7, DESTE EDITAL.**

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**e-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/2015**

**MINUTA DE** CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM  
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015, Processo TC nº 9527/2014, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em captura, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais abrangendo o fornecimento de equipamentos, bem como a instalação, operação, manutenção e configuração para gravação, edição e transmissão via web em tempo real, devendo ser veiculadas, por via televisionada, as sessões plenárias e demais eventos relacionados ao Plenário e à gestão do Tribunal de Contas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2015, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 9527/2014, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017 e 2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício em curso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses;

4.2 - O início da execução contratual ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e

4.3 - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

6.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015;

6.1 - Considerando a espécie de prestação de serviços, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Serviços relativos às Sessões Plenárias, no quantitativo estimado de 32 (trinta e duas) horas/mês, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos sob demanda;
- b) Serviços relativos às matérias jornalísticas, no quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) horas/ano, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos sob demanda;
- c) Serviços relativos às vídeo-aulas/palestras, no quantitativo estimado de 180 (cento e oitenta) horas/ano, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos sob demanda.

6.2 - O preço do Contrato é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses contados da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

6.2.1 - O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

6.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993;

6.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, mão de obra, combustível, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento ao TCEES de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais depois de conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e pagamento até **05 (cinco) dia úteis**, após a respectiva apresentação.

5.1.2 - A fatura será paga **até 5 (cinco) dia úteis** após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{V.M = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}}$$

**Onde:**

**V.M. = Valor da Multa Financeira.**

**V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**N.D = Número de dias em atraso.**

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

7.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido novo prazo para pagamento, que será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

7.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como o número do processo, o quantitativo do(s) serviço(s) prestado(s), os valores unitários e totais discriminados;

7.7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente; e

7.8 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO**

8.1 - As especificações dos serviços, equipamentos e acessórios correspondem aos discriminados no Termo de Referência - Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, bem como os estabelecidos a seguir:

8.1.1 - Das especificações dos serviços:

**8.1.1.1 - Sessões Plenárias:** Prestação de serviços de videogravação digital (em áudio e vídeo) das sessões plenárias e sua transmissão via Web em tempo real, em total estimado de 32 (trinta e duas) horas/mês, pagos mensalmente sob demanda, conforme abaixo:

a) Captação de imagens e áudio da íntegra das sessões plenárias e demais atos plenários, com conseqüente transmissão ao vivo pela Web em edição que inclua, na abertura, no decorrer e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação, a ser produzida, que contenha imagem do Tribunal de Contas, sua logomarca e meios de contato;

b) Lettering em real-time, em arte gráfica animada, para identificação dos protagonistas em cena (presidente, secretário das Sessões, procurador do Ministério Público Especial de Contas, conselheiros, auditores substitutos de conselheiros e eventuais atores que façam defesa oral de processos em pauta) e demais, como data da sessão e número de processos em pauta;

c) Edição da íntegra das sessões plenárias, devidamente caracterizada, com vinheta de abertura e de encerramento, que contenha imagem do Tribunal de Contas, logomarca, endereço e meios de contato além de data e número da sessão;

d) Fornecimento de cópia HD externo de 500 megabytes ou superior à Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas para arquivo, ao final de cada mês, contendo as sessões plenárias do período;

e) Produção de cópia HD da edição de cada sessão plenária e dos demais atos institucionais no padrão 1920h x 1080v, com taxa de 29,97 fps, formato FullHD e seu fornecimento à TV Assembleia em tempo hábil para veiculação do conteúdo na semana subsequente ao da realização de cada evento;

f) Edição particionada de cada sessão plenária, de julgamento ou apreciação, por processo, gerenciamento online do produto decorrente e seu armazenamento no canal oficial do TCEES no YouTube ([www.youtube.com/ncstcees](http://www.youtube.com/ncstcees)), formato integral em 1280x720 e disponibilização de link privado para a STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) via e-mail;

g) Transmissão ao vivo de sinais digitais em áudio e vídeo em quatro plataformas (Windows, Machintosh, IOS e Android) para Internet no formato HD/servidor Streaming 640x320;

h) Disponibilização de equipamentos e meios necessários à gravação e transmissão online e gravação dos eventos institucionais (três câmeras/fullHD, três tripés com cabeça hidráulica, plataforma de edição em tempo real HD (padrão Tricaster, WireCast ou Ediol), dois pontos de iluminação de 1000 watts por campo lateral, de rede de 220v, com luz fria, cabos blindados e terminal de Internet com (10mb download e 2mb upload) incluída sua manutenção;

i) Disponibilização de 01 (um) operador por câmera (cinegrafista) e 01 (um) operador/editor de vídeo, 01 (um) jornalista com devido registro profissional em seu respectivo órgão representativo da categoria, responsável pela edição dos conteúdos destinados à transmissão online, pela veiculação na TV Assembleia e pelo particionamento do conteúdo, por processo, incluída sua inserção no YouTube;

j) A mão-de-obra técnica e os equipamentos deverão estar dispostos no Plenário uma hora antes do início de cada sessão, devidamente aptos e conferidos para perfeita funcionalidade do processo de gravação, com desmontagem e recolhimento imediato ao encerramento dos trabalhos;

k) O sinal de áudio será obtido do sistema próprio do Tribunal de Contas, disponível no Plenário, por conexão à entrada no equipamento de comutação.

**8.1.1.2 - Matérias Jornalísticas:** Sob demanda, videogravação e edição de matérias jornalísticas e notas cobertas de conteúdos relativos ao Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para divulgação das atividades da Corte e para preenchimento de eventual sobra de tempo no horário disponibilizado pela TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio. Previsão de total de 150 (cento e cinquenta) horas/ano.

**8.1.1.3 - Vídeos-aula:** Sob demanda, videogravação e edição de aulas e/ou palestras de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, conforme abaixo:

t) Cada vídeo-aula terá conteúdos com duração de até 2 (duas) horas, resultante da gravação de aulas expositivas e/ou palestras a serem ministradas por instrutores do Tribunal de Contas ou externos contratados pela Escola de Contas Públicas(ECP);

u) Os conteúdos - referentes à administração pública, ao controle externo e às atividades pertinentes ao Tribunal de Contas que sejam relevantes para a gestão pública - serão empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionadas ou não;

v) É competência da Escola de Contas Públicas a ministração das aulas e/ou a criação dos conteúdos a serem gravados e editados pela CONTRATADA;

w) Palestras a serem convertidas em vídeos-aula, estimadas em cerca de 80 (oitenta) horas/ano, serão ministradas no auditório do Tribunal de Contas e/ou em estúdio profissional;

- x) Aulas presenciais a serem convertidas em vídeos-aula, com duração estimada em cerca de 100 (cem) horas/ano, serão ministradas em sala do Tribunal de Contas;
- y) Caberá à CONTRATADA disponibilizar estúdio em Vitória ou Vila Velha, próprio a finalidade;
- z) Referido estúdio deverá dispor de uma câmera digital, equipamento de iluminação e de captação de áudio, equipamento de edição de vídeo, equipamento de informática que possibilite a utilização de slides projetados, além de fundo infinito para montagem de cenários, virtual e/ou físico;
- aa) CONTRATADA será responsável pela operação dos equipamentos, por meio de pessoal habilitado e suficiente para a atividade;
- bb) Cenários a serem porventura criados e/ou utilizados serão deliberados por consenso entre a CONTRATADA e o Tribunal de Contas em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- cc) A narração da abertura/apresentação de cada conteúdo de vídeo-aula será de responsabilidade do Tribunal de Contas;
- dd) CONTRATADA e ECP se reunirão com antecedência de, no mínimo 2 (dois) dias antes de cada filmagem para garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pelo TCEES;
- ee) Após cada vídeo-aula editada por tema, a CONTRATADA deverá entregar à ECP primeira versão para aprovação em prazo de até 7 (sete) dias úteis. Caberá à ECP analisar o material, aprovando-o ou não, em prazo de 7 (sete) dias úteis;
- ff) Reprovada a versão, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pela ECP no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência dada pelo TCEES, com a observância e o acatamento fiel e integral de todas as diretrizes e recomendações recebidas da ECP, que resguarda o direito de, se necessário, realizar novas gravações para correção de eventuais falhas;
- gg) O procedimento descrito no subitem anterior deverá ser realizado tantas vezes quantas necessárias, de forma a assegurar que o material produzido atenda aos padrões de exigência do órgão técnico;
- hh) A versão final dos conteúdos, com as vídeos-aula devidamente editadas e finalizadas, será entregue à ECP em meio DVD, no formato usual para veiculação pelo YouTube;
- ii) No prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação final, a CONTRATADA deverá fornecer cópias em formato DVD para cada tema gravado, devidamente acondicionada em capa própria e com etiquetas internas personalizadas, criadas pela CONTRATADA sob aprovação da ECP;
- jj) A capa deverá conter a logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, seguido de “Programa de Capacitação – Escola de Contas

Públicas”. A contracapa deverá conter a relação das vídeos-aula por tema com especificação do tempo de duração;

kk) A CONTRATADA fará o armazenamento online de cada vídeo-aula no canal oficial do TCEES no YouTube ([www.youtube.com/ncstcees](http://www.youtube.com/ncstcees)), formato integral em 1280x720 e disponibilização de link privado para a ECP via e-mail;

ll) Fornecimento de cópia HD externo de 500 megabytes à ECP para arquivo, ao final de cada semestre, contendo as vídeo-aulas do período.

## 8.2 - Das especificações dos equipamentos:

8.2.1 - Os equipamentos e acessórios devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado nas descrições dos objetos;

8.2.2 - 03 (três) câmeras profissionais fullHD 1920x1080, incluídos acessórios e componentes destinados à finalidade;

8.2.3 - 03 (três) tripés, cabeça hidráulica e móvel;

8.2.4 - Intercomunicadores profissionais para os membros da equipe técnica da contratada durante a gravação das sessões e demais eventos;

8.2.5 - Iluminação de, no mínimo, 2000 (dois mil) watts de potência em rede de 220V, com uso de lâmpadas frias; de refletores de LED ou de lâmpadas fluorescentes, desde que a intensidade luminosa seja equivalente à de lâmpadas halógenas;

8.2.6 - 01 (uma) plataforma de gerenciamento de tempo real para áudio e vídeo em HD (padrão Tricaster, WireCast ou Ediol) para mixagem das câmeras com disponibilização gráfica de lettering, streaming para Internet no formato HD 640x320, com entrada e saída em HD para no mínimo de 03 (três) câmeras;

8.2.7 - Instalação, em locais a serem determinados no Plenário, de 03 (três) telas LED de 42 polegadas para projeção simultânea das imagens de sinal de saída em modo HD, servidas por cabeamento adequado para devida funcionalidade;

8.2.8 - Um (um) provedor streaming próprio com capacidade mínima de 526 kbps, com back-up real-time para processamento da transmissão requerida;

8.2.9 - Conexão com Internet de um mínimo de 10 megabytes de velocidade de download e 1 megabyte de uploading, bem como toda infraestrutura de rede externa e interna até salão do Pleno ou do auditório do Tribunal de Contas em caso de eventos institucionais lá realizados;

8.2.10 - 01 (uma) ilha de edição e pós-produção profissional, não linear, compatível com as exigências dos serviços, em quantidade e qualidade.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das previsões dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

9.6 - A presença da fiscalização durante a execução do contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros e/ou omissões verificadas no curso da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato;

10.1.2 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.1.3 - Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

10.1.4 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

10.1.5 - Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

##### **10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

10.2.2 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

10.2.3 - Manter os profissionais devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

10.2.4 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

10.2.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis e previdenciárias bem como, obrigações advindas de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;

10.2.6 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE, a terceiros, bem como a seus empregados ou prepostos;

10.2.8 - Corrigir, às suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções dos serviços contratados antes de serem disponibilizados para veiculação à TV Assembleia e para o CONTRATANTE;

10.2.9 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

10.2.10 - Informar, imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

10.2.11 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos;

10.2.12 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

10.2.13 - Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo CONTRATANTE;

10.2.14 - A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, que é propriedade do CONTRATANTE, a não ser com autorização expressa do mesmo;

10.2.15 - A CONTRATADA deverá manter sigilo de informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CONTRATANTE procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil; e

10.2.16 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições contratadas, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I - Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços ou recusa na prestação dos serviços objeto deste Contrato, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

III - Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) contratualmente;

IV - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos contratualmente;

V - Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

VI - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) contratado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

11.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.7 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 12.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do TCEES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES,      de março de 2015.

**CONS. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

CONTRATADA